



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO**

ATA

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 28/04/2022

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR

FABIO CLEM DE OLIVEIRA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES

ADALTO DIAS TRISTÃO

MANOEL ALVES RABELO

PEDRO VALLS FEU ROSA

ANNIBAL DE REZENDE LIMA

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

NEY BATISTA COUTINHO

CARLOS SIMÕES FONSECA

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

WILLIAN SILVA

ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JANETE VARGAS SIMÕES

ROBSON LUIZ ALBANEZ

WALACE PANDOLPHO KIFFER

JORGE DO NASCIMENTO VIANA

FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

FERNANDO ZARDINI ANTONIO

ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA

JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

JÚLIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA

RACHEL DURAQ CORREIA LIMA

EDER PONTES DA SILVA

RAPHAEL AMERICANO CÂMARA

MARIANNE JUDICE DE MATTOS

CONVOCADO - RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA

JOSEMAR MOREIRA

SENDO ABERTA A SESSÃO, E APÓS LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

ATA ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2022

Iniciada a Sessão Administrativa, presidida pelo Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Fabio Clem de Oliveira, foram submetidos à apreciação do Colegiado os requerimentos relativos a afastamentos desta Corte, formulados pelo Exmº Sr. Des. Samuel Meira Brasil Junior, Exmº Sr. Des. Ney batista Coutinho, Exmº Sr. Des. José Paulo Calmon Nogueira da Gama, Exmº Sr. Des. Jorge Henrique Valle dos Santos, Exmª Srª Des. Rachel Durão Correia Lima e pela Exmª Srª. Des. Marianne Júdice de Matos, todos aprovados à unanimidade de votos.

Em seguida, o Colegiado procedeu à votação do requerimento do Exmº Sr. Des. Annibal de Rezende Lima, referente à prorrogação, por mais 90 (noventa) dias do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0014129-50.2019.8.08.0000, instaurado em face do Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito Marcelo Jones de Souza Noto, com fulcro no parágrafo 9º, do art. 14, da Resolução nº 135, de 13/07/2011, do Conselho Nacional de Justiça, o qual foi aprovado à unanimidade de votos.

Por fim, foram apreciadas e aprovadas, à unanimidade de votos, as minutas de Resolução que versam sobre agraciar com a Comenda "Cruz do Mérito Judiciário", pelo notável desempenho ao longo da sua carreira jurídica, e pelo carinho e consideração especial que tem devotado à Magistratura Capixaba, o eminente Desembargador Raphael Americano Câmara e a eminente Desembargadora Marianne Júdice de Mattos.

Vitória/ES, 28 de abril de 2022.


ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL

Subsecretária Geral TJES

PARTE JUDICIÁRIA

Leitura de Acórdãos. Foram lidos e aprovados os acórdãos dos seguintes feitos:

Agravo Interno Cível REsp Ap
0039336-23.2012.8.08.0024

Agravo Interno Cível RE REsp ReeNec
0017674-86.2001.8.08.0024 (024010176741)

Agravo Interno Cível REsp Ap
0012762-28.2014.8.08.0012

Agravo Interno Cível RE ED Ap - Reex
0024905-52.2010.8.08.0024

Agravo Interno Cível REsp Ap
0017498-19.2015.8.08.0024



Embargos de Declaração Cível MS

0026320-93.2020.8.08.0000

Direta de Inconstitucionalidade

0012749-89.2019.8.08.0000

0018945-07.2021.8.08.0000

0010161-41.2021.8.08.0000

0019738-77.2020.8.08.0000

Recurso Administrativo

0030819-86.2021.8.08.0000

JULGADOS

1 Agravo Interno Cível REsp Ap

Nº0021936-50.2014.8.08.0048

SERRA - 4ª VARA CÍVEL

Classe 1º grau : Procedimento Comum

AGVTE CYRELA MALASIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogada CARLA MALUF ELIAS

AGVDO EMERSON BIANQUE

Advogado CARLOS ANTONIO TAVARES

RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de CYRELA MALASIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e não-provido.

2 Agravo Interno Cível REsp Ap

Nº0012762-28.2014.8.08.0012

CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Classe 1º grau : Procedimento Comum

AGVTE EVANDRO NOBRE DE CARVALHO

Advogado LUCIO GIOVANNI SANTOS BIANCHI

AGVDO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado ARMANDO MICELI FILHO

RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de EVANDRO NOBRE DE CARVALHO e não-provido.

3 Agravo Interno Cível RE REsp ReeNec

Nº0017674-86.2001.8.08.0024 (024010176741)

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Classe 1º grau : Classe Cível Antiga

AGVTE ANTONIO LUIZ COUTINHO LAMONICA E OUTROS

AGVDO INST DE PREV E ASSISTENCIA JERONIMO MONTEIRO IPAJM

Advogado RICARDO SANTOS JUNGER

RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de ANTONIO LUIZ COUTINHO LAMONICA e não-provido. Conhecido o recurso de VICENTE CARLOS DI GREGORIO e não-provido. Conhecido o recurso de RITA DE CASSIA DOS SANTOS ALVARENGA e não-provido. Conhecido o recurso de RAQUEL RODRIGUES VIEIRA e não-provido.

4 Agravo Interno Cível REsp Ap

Nº0039336-23.2012.8.08.0024

VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL

Classe 1º grau : Procedimento Comum

AGVTE BANCO SAFRA S A

Advogada JULIANE RODRIGUES GAVA

Advogado SERVIO TULIO DE BARCELOS

AGVDO DOUGLAS DE ANDRADE PIMENTEL
Advogado GABRIEL FIRMINO RODRIGUES DO CARMO
Advogado WAGNER LUIZ FERREIRA RIBEIRO CAMATTA
RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de BANCO SAFRA S A e não-provido.

5 Agravo Interno Cível REsp Ap

Nº0017498-19.2015.8.08.0024

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL

Classe 1º grau : Monitória

AGVTE EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S/A

Advogado GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO

Advogado ALOYSIO PICANCO NETTO

AGVDO WP TRANSPORTE SERVICOS E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA -EPP

Advogada VIRGINIA PRENHOLATO DUARTE

RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S/A e não-provido.

6 Agravo Interno Cível RE ED Ap - Reex

Nº0024905-52.2010.8.08.0024

VITÓRIA - VARA DE AUDITORIA MILITAR

Classe 1º grau : Procedimento Comum

AGVTE JEFERSON JOSE RIBEIRO

Advogado FERNANDO CARLOS DILEN DA SILVA

AGVDO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Advogado ERICO DE CARVALHO PIMENTEL

RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de JEFERSON JOSE RIBEIRO e não-provido.

7 Embargos de Declaração Cível MS

Nº0026320-93.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGTE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROVEDORES DE INTERNET E TELECOMUNICACOES ABRINT

Advogado PAULO HENRIQUE DA SILVA VITOR

Advogada JORDANA MAGALHAES RIBEIRO

Advogado ALAN SILVA FARIA

Advogado GUSTAVO DE MELO FRANCO T. E GONCALVES

Advogado WILLIAM WELTER FREITAS

Advogada KATIA LEANDRA DOS SANTOS

EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado JUCILENE DE FATIMA CRISTO FARIA FUZARI

RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA

À unanimidade: Conhecido o recurso de ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROVEDORES DE INTERNET E TELECOMUNICACOES ABRINT e não-provido.

8 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0025066-85.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARAPARI

Advogado AMERICO SOARES MIGNONE

Advogado ALINE BALARINI RESENDE DE ALMEIDA

REQDO CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARAPARI

RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARAPARI. Voto do relator proferido.

9 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0012749-89.2019.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA

Advogado JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Advogado ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA.

10 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0003842-91.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Advogado JULIANA FOLETTO ULIANA

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Advogado LARISSA FREITAS LADEIA

RELATOR FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

À unanimidade: Voto do relator proferido. Extinto o processo por ausência das condições da ação.

11 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0019738-77.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE VITORIA

Advogado RUBEM FRANCISCO DE JESUS

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Advogado EDUARDO DALLA MAIA FAJARDO

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de PREFEITO MUNICIPAL DE VITORIA.

12 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0018945-07.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIUMA

Advogada SONYANNA SABADINI

Advogado LETICIA MARTINS GOMES

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE PIUMA

RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIUMA.

13 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0010161-41.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Advogado JASSON HIBNER AMARAL

REQDO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

14 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0022609-80.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO ESPIRITO SANTO

Advogado JOSE CARLOS RIZK FILHO

Advogado HOMERO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Advogado VICTOR MASSANTE DIAS

Advogado DIEGO PIMENTA MORAES
Advogado ADILIO DOMINGOS DOS SANTOS NETO
Advogada MARCIA CANAL CURBANI
Advogado JOAO ROBERTO DE SA DAL COL
Advogado BEN HUR BRENNER DAN FARINA
Advogada GENAINA FERREIRA DE VASCONCELLOS
Advogado HEINRIK BRETTAS SANTOS
Advogado IAGO OLIVEIRA DE CARVALHO
REQDO CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E OUTRO
Advogado KARLA DENISE HORA FIORIO
Advogado PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
RELATOR JORGE DO NASCIMENTO VIANA

À unanimidade: Julgado improcedente o pedido.

15 Recurso Administrativo

Nº 0030819-86.2021.8.08.0000

VILA VELHA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI

RECTE MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO

RECDO JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA

RELATOR FERNANDO ZARDINI ANTONIO

À unanimidade: Conhecido o recurso de MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO e não-provido.

Nada mais havendo foi encerrada a sessão às 17:10 .

Do que para constar e lavrada a presente ata e depois de aprovada vai por mim
Diretor Geral da Secretaria subscrita e assinada pelo Exmo. Desembargador Presidente.

Vitória, 28 de Abril de 2022


FABIO CLEM DE OLIVEIRA
Presidente